

NATURATINS**PORTARIA NATURATINS Nº 332, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Altera o art. 1º da Portaria nº 201, de 18 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições, conforme Ato nº 1.286 - NM, de 26 de Julho de 2018, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.163, de mesma data, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme preceitua o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Naturatins executar a política ambiental do Estado do Tocantins, conforme art. 3º da Lei Estadual nº 858/1996;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 201, de 18 de maio de 2018, publicada no D.O.E de nº 5.121, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica autorizada a atividade de manutenção de faixa de servidão e de passagem, durante o período de vigência da licença de operação de sistemas de transmissão de energia elétrica, permitindo a operação e manutenção das linhas de distribuição e subestações, observados os limites estabelecidos na licença de operação.”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Marcelo Falcão Soares
Presidente do NATURATINS

RURALTINS**PORTARIA Nº 298/2018 - GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 625 - NM, de 24 de abril de 2018, publicado no DOE nº 5.098, de 24 de abril de 2018, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER a pedido, LAIZE CHRISTIAN FERREIRA MORAIS LIMA, nº funcional 1115262/1, CPF nº 031.492.841-39, ocupante do cargo efetivo de Extensionista Rural, da Unidade Local de Execução de Serviços de Porto Nacional, para Delegacia Regional de Porto Nacional, a partir de 20.08.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

SEBASTIÃO PELIZARI JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 300/2018 - GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 625 - NM, de 24 de abril de 2018, publicado no DOE nº 5.098, de 24 de abril de 2018, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que as férias do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a) foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 86, *caput*, da Lei 1.818/2007, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 229/2018, de 26 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.143 de 28.06.2018;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, “o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública” resolve,

CONCEDER a fruição de 19 (dezenove) dias das férias, anteriormente suspensas, por intermédio da Portaria supramencionada, a VILMA JOSÉ VAZ AGUIAR, Extensionista Rural, nº Funcional 848107/5, no período de 27.08.2018 a 14.09.2018, referente ao período aquisitivo de 25.04.2017 a 24.04.2018.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO PELIZARI JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 302/2018 - GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 625 - NM, de 24 de abril de 2018, publicado no DOE nº 5.098, de 24 de abril de 2018, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que as férias do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a) foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 86, *caput*, da Lei 1.818/2007, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 217/2018, de 15 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.138 de 21.06.2018;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, “o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública” resolve,

CONCEDER a fruição de 15 (quinze) dias das férias, anteriormente suspensas, por intermédio da Portaria supramencionada, a ESTÉFANO AMARAL RIBEIRO PAULINO, Assistente Administrativo, nº Funcional 11187832/1, no período de 18.06.2018 a 02.07.2018, referente ao período aquisitivo de 23.04.2017 a 22.04.2017.

Palmas/TO, 06 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO PELIZARI JUNIOR
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 06/2018

PROCESSO Nº 2018/27009/045578

PARTÍCIPES: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS e a Escola Família Agrícola de Porto Nacional.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a formalização das condições básicas para a realização do Programa de Estágio Supervisionado, para alunos com idade mínima de dezesseis anos, devidamente matriculados na Universidade Federal do Tocantins, visando à concessão de vagas para realização de Estágio Supervisionado dos cursos com atividades afins às deste Instituto.

VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO vigorará por 12 (doze) meses, iniciando - se a partir da data de publicação, podendo ser rescindido unilateralmente pelas partes, sem qualquer justificativa ou ônus, mediante comunicação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá a sua vigência a partir da data de publicação.

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 130, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, administrativas e regimentais que lhe conferem, e nos termos do inciso I, do art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18/11/1994, dos incisos I, V e XVII, do art. 25, do Decreto Federal nº 1.800, de 30/01/1996, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 579 NM, de 19 de abril de 2018, publicado no DOE nº 5.095, de 19 de abril de 2018, e em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07/05/2008,